

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

PROJETO DE LEI Nº 9.178, DE 2017

Institui a Semana da Educação ao Longo da Vida.

Autora: Deputada LEANDRE

Relatora: Deputada JÚLIA MARINHO

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 9.178, de 2017, de autoria da ilustre Deputada Leandre, pretende instituir a Semana da Educação ao Longo da Vida, a ser realizada, anualmente, na primeira semana de outubro, em alusão à data em que se comemora o Dia Nacional do Idoso, conforme preceitua a Lei nº 11.433, de 28 de dezembro de 2006.

A matéria foi distribuída a esta Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e à Comissão de Educação, para exame de mérito, e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, para exame de constitucionalidade e juridicidade. Está sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões, conforme o disposto no art. 24, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD). O regime de tramitação é ordinário, conforme dispõe o art. 151, III, do RICD.

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos regimentais, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o Relatório.

II - VOTO DA RELATORA

A Educação ao Longo da Vida (ELV) compreende o conjunto de processos de aprendizagem formal, não formal e informal, por meio do qual adultos vivem, desenvolvem e enriquecem suas capacidades para viver e trabalhar, tanto em seu próprio interesse quanto no de suas comunidades, organizações e sociedades. Trata-se de um processo contínuo de aquisição, reconhecimento, intercâmbio e adaptação de capacidades e de competências (UNESCO¹, 2017).

Conforme preceitua o Marco de Ação de Belém, documento fundamental da 6^a Conferência Internacional de Educação de Adultos (Confintea), realizada na Capital do Estado do Pará em 2009, a Aprendizagem e a Educação ao Longo da Vida são fundamentais para resolver questões globais e desafios educacionais. Representam uma filosofia, um marco conceitual e um princípio organizador da educação baseada em valores inclusivos, emancipatórios, humanistas e democráticos, sendo abrangente e parte integrante da visão de uma sociedade do conhecimento.

A proposição que ora relatamos é louvável à medida que, conforme explicitado na justificativa, representa elemento de reforço da ELV como direito fundamental, bem como estimula a discussão de temas conexos à educação e o envelhecimento em conjunto com o respeito e a valorização das pessoas idosas, a ampliação do acesso à educação das pessoas com deficiência e dos mais pobres e as relações entre as gerações.

A instituição da Semana da Educação ao Longo da Vida, trabalhada adequadamente nos diversos espaços sociais, como instituições de ensino, famílias e organizações, certamente contribuirá para o desenvolvimento de sociedades que promovam uma cultura de aprendizagem como elemento de cidadania ativa.

Destacamos ainda a pertinência do Projeto de Lei em análise com os “Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e a Agenda Global da Educação 2030”, empreendidos pela Organização das Nações Unidas (ONU).

¹ UNESCO - Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura. *Recomendação sobre aprendizagem e educação de adultos*. Representação da Unesco no Brasil: Brasília, 2017.

O Objetivo 4 destaca a necessidade de “assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e **promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos**”.

Em face do exposto, ao passo que cumprimentamos a nobre Deputada Leandre pela iniciativa legislativa, votamos pela aprovação do Projeto de Lei 9.178, de 2017.

Sala da Comissão, em de de 2018.

Deputada JÚLIA MARINHO
Relatora

2018-4735